



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 51

LEI Nº 597 DE 06 DE MAIO DE 1998.

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA
SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE
AUXILIAR DE SAÚDE.”

A Câmara Municipal de Francisco Badaró - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido Gratificação de Serviço para servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Saúde designados para ocupar função no Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art.2º - O valor da Gratificação de que trata o artigo 1º desta lei é de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do Servidor designado.

Art.3º - A Gratificação de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento do Servidor designado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, aos 06 de Maio de 1.998.


José Maria de Figueiro Guido
PREFEITO MUNICIPAL